

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/000/-01 – Fone: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

Lei nº 275/2006

DATA: 27 de junho de 2006.

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração do orçamento deste Município para o exercício financeiro de 2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e no art. 249, da Lei Orgânica do Município de Fernandes Pinheiro, as diretrizes orçamentárias do Município para 2007, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – as disposições sobre as alterações na legislação tributária municipal;
- VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2007 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as quais terão precedência na elaboração de recursos na Lei Orçamentária de 2007 e na execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I – programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos;
- II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/000-01 – Fone: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais se resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, com indicação de suas metas fiscais.

Art. 4º - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 5º - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhadas por categoria de programação, em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, a fonte de recursos e os grupos de natureza de despesa conforme a seguir discriminados:

- 1 – pessoal e encargos sociais;
- 2 – juros e encargos da dívida;
- 3 – outras despesas correntes;
- 4 – investimentos;
- 5 – inversões financeiras; e
- 6 – amortização da dívida.

Parágrafo Único – As fontes de recursos, modalidades de aplicação e elementos de despesas, aprovadas na Lei de Orçamento e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto governamental.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/000-01 – Fone: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

Art. 6º - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro constituir-se-á de:

- I – texto da lei;
- II – quadros orçamentários consolidados;
- III – anexo dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei; e
- IV – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

Parágrafo Único – Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I – evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seus desdobramentos em fontes;
- II – evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de natureza de despesa;
- III – resumo das receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem dos recursos;
- IV – resumo das despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem dos recursos;
- V – receitas e despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;
- VI – receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, de acordo com a classificação constante da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;
- VII – despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;
- VIII – despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, segundo a função, subfunção, programa e grupo de despesa;
- IX – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação; e
- X – demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para efeito do cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária para 2007 conterá dispositivos autorizatórios para:

- I – realização de operação de crédito por antecipação de receita;

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/000-01 – Fone: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

II – abertura de créditos suplementares nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 8º - Para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária do município de Fernandes Pinheiro, o Poder Legislativo deverá entregar ao Poder Executivo Municipal sua proposta orçamentária até o dia 31 de agosto de 2006, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - O total das despesas do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, ficam garantidos para efeito de repasses no percentual de 8% (oito por cento) relativo ao somatório da Receita Tributária e das Transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 efetivamente realizadas no exercício anterior, conforme dispõe o art. 29 A da Constituição Federal.

§ 2º - Os recursos destinados ao Poder Legislativo deverão ser alocados de acordo com as propostas oferecidas pelo Parlamento Municipal.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E DE SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2007 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária deverá contemplar as seguintes informações:

I – análise da conjuntura econômica do Município, atualizando as informações de que trata o § 4º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, com indicação do cenário macroeconômico para 2007, e suas implicações sobre a proposta orçamentária.

II – resumo da política econômica e social do Governo;

III – avaliação das necessidades de financiamento do governo municipal explicitando receitas e despesas, bem como indicando resultados primário e nominal implícitos no projeto de lei orçamentária para 2007, os estimados para 2006 e os observados em 2005 evidenciando a metodologia de cálculo de todos os itens computadores na necessidade de financiamento e os parâmetros utilizados;

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/000-01 – Fone: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

IV – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 10 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo Único – Os créditos especiais serão autorizados por leis específicas para cada ocorrência.

Art. 11 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

Parágrafo Único – Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas, sobre a execução das atividades e dos projetos, das operações especiais e metas.

Art. 12 – Na programação das despesas não poderão ser:

- I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária.

Art. 13 – Além da observância das metas e prioridades fixadas na Lei nº 244, de 14 de dezembro de 2005, (Plano Plurianual 2006-2009), a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 14 – É vedada à inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação.

§ 1º - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/000-01 – Fone: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

Art. 15 – A celebração de convênios pelo Poder Executivo Municipal que exija contrapartida financeira, deverá ser precedida de adequação orçamentária da unidade beneficiada.

Art. 16 – A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no mínimo, um por cento da receita corrente líquida, a ser utilizada nos termos do art. 8º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 17 – A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pela administração direta ou indireta, do Município, só poderão ser feitas se atendido o art. 169, § 1º da Constituição Federal e, ainda, as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18 – A criação de cargos e/ou expansão de vagas do Quadro de Pessoal será estabelecida em projeto específico, a ser submetido à Câmara Municipal.

Parágrafo Único – O provimento de vagas dar-se-á por Concurso Público nos termos do art. 37, inciso II da Constituição Federal.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 19 – O Poder Executivo Municipal poderá promover a revisão e atualização da Legislação Tributária no sentido de modernizar a ação fazendária, procurando adequá-la às normas estabelecidas em Legislação Federal e dando maior relevo ao aspecto social do tributo submetido à aprovação do Poder Legislativo.

Art. 20 – O Poder Executivo Municipal poderá promover revisão em sua legislação tributária objetivando dar solução às distorções identificadas com as bases de cálculo de tributos, à vista de novos julgados dos tribunais Superior e Supremo.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/000-01 – Fone: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

Art. 21 – O Poder Executivo Municipal poderá promover revisão e atualização em sua legislação, relativamente à cobrança de receitas derivadas dos serviços de coleta de lixo e de iluminação pública.

Art. 22 – A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente ou outra forma compensatória, caso produza impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 23 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária ou objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo Único – Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para sanção do Prefeito, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, total ou parcialmente, mediante decreto, até trinta dias após a sanção à lei orçamentária, até o valor necessário.

Art. 24 – O Poder Executivo Municipal poderá conceder desconto aos contribuintes dos tributos municipais, de até trinta por cento do valor do tributo lançado, para pagamento a vista, cujo recolhimento se verifique até a data do vencimento.

Art. 25 – Ficam mantidas as isenções e remissões previstas em leis específicas, observada a legislação em vigor.

Art. 26 – A renúncia dos valores apurados nos termos dos artigos 24 e 25 desta Lei não será considerada na previsão da receita de 2007.

Art. 27 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na Legislação Federal, Estadual ou em função de interesse público relevante.

Art. 28 – O Poder Executivo Municipal poderá promover revisão e atualização de sua legislação tributária, objetivando racionalizar ações para a execução dos créditos extrajudiciais, tanto administrativos quanto tributários, transformando aqueles em títulos bancários, de modo a permitir sua cobrança pela via bancária nos termos da legislação federal pertinente.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/000-01 – Fone: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

Parágrafo Único – Os assentamentos cadastrais dos contribuintes inscritos nos bancos de dados do Cadastro Mobiliário deverão obedecer aos critérios instituídos pela Lei Complementar 116, de 30 de julho de 2003 e do Código Civil Brasileiro, vigente.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 – O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 30 – Todas as receitas realizadas pelos órgãos, integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no Sistema próprio do Município, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 31 – Os recursos que, em decorrência de voto ou emenda do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados conforme o caso, mediante créditos adicionais, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 32 – Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais, nos termos definidos do Art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, essa será fixada em percentual de limitação, calculada de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder.

Art. 33 – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único – A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízos das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 34 – Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para sanção do Prefeito de Fernandes Pinheiro até o primeiro dia de janeiro de 2007, a programação constante do citado projeto encaminhado pelo

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/000-01 – Fone: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Art. 35 – A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único – Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldo de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 36 – As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados, processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 37 – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 38 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2006.

ELITON ROSENE PABIS

Presidente da Câmara

JOÃO GELINSKI TAIOK

Primeiro Secretário

ANEXO I

Metas e Prioridades para o exercício de 2007

Município de Fernandes Pinheiro - LDO / 17

Resumo das Ações por Orgão / Unidade - Físico / Financeiro

Órgão: 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade: 001 - SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
|--------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| 0001 | Atividade | MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL | GLOBAL | 100% |
| | Ordinário | Realizar sessões legislativas para apreciação de projetos de lei enviados pelo executivo municipal; relizar indicações ao executivo municipal consideradas em benefício à população; fiscalizar os atos do executivo municipal; julgar as contas do município; apreciar relatórios sobre a execução dos planos de governo; manter a estrutura física, administrativas e de recursos humanos para a execução de suas atribuições legislativas | | 435.000,00 |
| | Função: | 01 - LEGISLATIVA | | |
| | | Programa: 0002 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS, MAT PERM E VEÍCULO | | |
| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
| 0001 | Projeto | AQUISIÇÃO EQUIP. MAT. PERMANENTE E VEÍCULO | UNIDADE | 0% |
| | Ordinário | Aquisição de equipamentos, material permanente e veículo para atender as necessidades do Legislativo Municipal. | | 0,00 |
| | Função: | 01 - LEGISLATIVA | | |

| | | Subfunção: | Total da Ação: | Total do Programa: | Total da Unidade: | Total do Orgão: |
|--|--|------------------------|----------------|--------------------|-------------------|-----------------|
| | | 031 - AÇÃO LEGISLATIVA | 435.000,00 | 435.000,00 | 435.000,00 | 435.000,00 |
| | | | Total da Ação: | Total do Programa: | Total da Unidade: | Total do Orgão: |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Ministério de Fernandes Pinheiro - LDO | 07

Resumo das Ações por Orgão / Unidade - Físico / Financeiro

Equipamento

Página: 2

Orgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Programa: 0003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
|--------|-----------|------------------------------------|-------------------|-------------------|
| 0002 | Atividade | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | GLOBAL | 100% |
| | Ordinário | | | 146.000,00 |

Meta: Elaborar e coordenar as políticas públicas municipais juntamente com a Secretaria Geral; dotar o gabinete de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a realização de suas atribuições.

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Programa: 0004 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - GABINETE

| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
|--------|-----------|---------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| 0002 | Projeto | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - GABINETE DO PREFEITO | UNIDADE | 0% |
| | Ordinário | | | 0,00 |

Meta: Aquisição de um veículo para uso oficial pelo Prefeito Municipal em serviço do Município.

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
|--------|-----------|---------------------------------------------|--------------------|-------------------|
| 0002 | Projeto | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - GABINETE DO PREFEITO | UNIDADE | 0% |
| | Ordinário | | | 0,00 |
| | | | Total da Unidade: | 146.000,00 |
| | | | Total do Programa: | |
| | | | Total da Ação: | 0,00 |
| | | | Total do Orgão: | 146.000,00 |

Município de Fernandes Pinheiro - LDO | J7

Resumo das Ações por Orgão / Unidade - Físico / Financeiro

Enviado:

Página: 3

Orgão: 03 - SECRETARIA GERAL
Unidade: 001 - SECRETARIA GERAL
Programa: 00005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL

| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
|--------|-----------|--------------------------------|-------------------|--------------------|
| 0003 | Atividade | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL | GLOBAL | 100% 171.500,00 |

Meta: Elaborar e coordenar as políticas públicas municipais juntamente com o Prefeito Municipal; Dotar a Secretaria Geral de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a realização de suas atribuições. Atender com a previdência social servidores não efetivados da secretaria. Realização da guarda dos documentos públicos, visando preservar os documentos, emissão das decorrências oficiais; controle e guarda das leis, portarias, decretos emitidos e os aprovados pela Câmara Municipal; coordenação dos serviços de protocolo, divulgação dos atos oficiais do município, material de divulgação institucional e campanhas públicas em todos os meios de comunicação (Rádio, TV, Jornal, Internet, Out door, etc.); Divulgação nos meios de comunicação de casos emergenciais como de calamidade pública e de outros que por característica especial requerem agilidade e rapidez na divulgação; cobrar amigável ou judicialmente débitos tributários, inscrito ou não em dívida ativa, dos responsáveis pelos tributos frente ao Município de Fernandes Pinheiro; emitir e examinar parcerias, elaborar Projetos de Lei e representar o Município em Juízo; atender com a previdência social, servidores não efetivados do departamento; Acompanhar, orientar, fiscalizar toda operacional de todos os órgãos da administração direta e indireta, objetivando melhor desempenho e aproveitamento tanto dos servidores como do erário público;

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

| | | | |
|-------------------|----------------------------------|--------------------|------------|
| SubFunção: | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| Total da Ação: | 171.500,00 | Total do Programa: | 171.500,00 |
| Total da Unidade: | 171.500,00 | Total da Orgão: | 171.500,00 |
| | | | |



Município de Fernandes Pinheiro - LDO 07

Resumo das Ações por Orgão / Unidade - Físico / Financeiro

Página: 4

| |
|-------------------------------------------------------------------|
| Órgão: 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| Unidade: 001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| Programa: 0006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO |

| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
|--------|-----------|-------------------------------------------|-------------------|--------------------|
| 0004 | Atividade | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | GLOBAL | 100% 442.000,00 |

Meta: Manutenção da estrutura física, administrativa e de recursos humanos, o departamento de administração para realização de suas atribuições; coordenação almoxarifado do Pago Municipal, para abastecimento de diversos materiais utilizados; aquisição de utensílios, materiais, equipamentos, aparelhos e outros, somente por cotação de preços, sem necessidade de licitação; realizar todos os procedimentos licitatórios visando a aquisição de bens e serviços e a execução de obras para o Município; realizar licitações nas diversas modalidades, mediante solicitação de aquisição de produtos das diversas secretarias, departamentos e divisões; realização de documentação dos veículos da frota, realizar a reprodução de cópias, elaborar e coordenar, em conjunto com o Prefeito Municipal, as políticas de desenvolvimento do setor habitacional do Município; políticas públicas de habitação, voltadas ao atendimento da população carente e que diminuem o déficit habitacional; atender com a previdência social, servidores não efetivados do departamento; controle total do patrimônio público físcio municipal; políticas públicas voltadas à efetiva valorização do servidor público; absoluto controle da ficha municipal de cada servidor contendo histórico sobre seu desenvolvimento como servidor; manter os prédios públicos conservados, limpos e organizados; verificação e apuração de conformidade e legalidade dos atos.

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
|--------|-----------|-------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------|
| 0007 | Programa: | 0007 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE | Total da Ação: 442.000,00 | Total do Programa: 442.000,00 |

Meta: Aquisição de material permanente para atender a necessidade do setor, ampliando o Patrimônio Público de bens móveis.

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
|--------|---------|----------------------------------------|-------------------|-------------------|
| 0003 | Projeto | AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS MAT. PERMANENTE | UNIDADE | 100% 16.800,00 |

Meta: Aquisição de material permanente para atender a necessidade do setor, ampliando o Patrimônio Público de bens móveis.

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
|--------|---------|---------------------------------------|-------------------|--------------------|
| 0004 | Projeto | AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS | UNIDADE | 100% 160.000,00 |

Meta: Adquirir áreas/terrrenos, em local estrategico, para implantação futura de edificações públicas, etc.; prover, a administração, de imóveis necessários para implantação de seus programas; adquirir edificações consideradas de interesse social e econômico para o Município.

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
|--------|-----------|-------------------------------|-------------------|-------------------|
| 0005 | Atividade | MANUTENÇÃO DO POSTO DO DETRAN | GLOBAL | 100% 3.500,00 |

Município de Fernandes Pinheiro - LDO 17

Resumo das Ações por Orgão / Unidade - Físico / Financeiro

Meta: Atender as necessidades da comunidade com um posto de atendimento local.
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Programa: 0010 - MANUTENÇÃO DO POSTO DO CORREIO

| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
|--------|-----------|--------------------------------|-------------------|-------------------|
| 0006 | Atividade | MANUTENÇÃO DO POSTO DO CORREIO | GLOBAL | 100% 3.500,00 |

Meta: Atender as necessidades da comunidade com um posto de atendimento local.
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Programa: 0011 - FORMAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES - ADMINISTRAÇÃO

| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
|--------|-----------|-----------------------------------|-------------------|-------------------|
| 0007 | Atividade | FORMAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES | GLOBAL | 100% 8.000,00 |

Meta: Realizar cursos de atualização e aperfeiçoamento para servidores; favorecer a participação de servidores em cursos, seminários, congressos que capacitem, para dar suporte aos diversos setores.
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Programa: 0012 - CONTRIBUIÇÃO A AMCESPAR

| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
|--------|-----------|-----------------------------|-------------------|-------------------|
| 0008 | Atividade | CONTRIBUIÇÃO A AMCESPAR | GLOBAL | 100% 11.000,00 |

Meta: Desenvolver trabalhos em parceria com a Associação dos Municípios do Centro Sul - AMCESPAR, para minimizar custos em função de ações a serem realizadas em conjuntos com os demais municípios da região.
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Programa: 0013 - CONTRIBUIÇÃO A AMP - ASS. MUN DO PARANÁ

| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
|--------|-----------|-------------------------------------|-------------------|-------------------|
| 0009 | Atividade | CONTRIBUIÇÃO A AMP - ASSOC. MUN. PR | GLOBAL | 100% 4.000,00 |

Meta: Auxiliar financeiramente a Associação na execução de suas atividades.
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Programa: 0014 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ESTUDANTES

| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
|--------|------|-----------------------------|-------------------|-------------------|
| | | | GLOBAL | 100% 4.000,00 |



Município de Fernandes Pinheiro - LDO 07

Resumo das Ações por Orgão / Unidade - Físico / Financeiro

Equipe

Página: 6

Programa: 0014 - MANUTENÇÃO DA JUNTA SERV. MILITAR

| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
|--------|------------------------|-------------------------------------|-------------------|-------------------|
| 0010 | Atividade Ordinário | MANUTENÇÃO DA JUNTA SERVIÇO MILITAR | GLOBAL | 100% 2.500,00 |

Meta: Atender as necessidades da comunidade com um posto de atendimento local.
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

| | |
|--------------------|------------|
| Total da Ação: | 2.500,00 |
| Total do Programa: | 2.500,00 |
| Total da Unidade: | 651.300,00 |
| Total do Orgão: | 651.300,00 |

Município de Fernandes Pinheiro - LDO 07

Resumo das Ações por Órgão / Unidade - Físico / Financeiro

Emissões

Órgão: 05 - SECRETARIA DE FINANÇAS
 Unidade: 001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
 Programa: 0015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

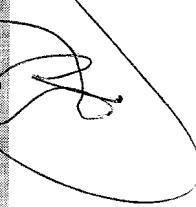
Página: 7

| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
|----------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 0011 | Atividade | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS | GLOBAL | 100% |
| | Ordinário | | | 303.000,00 |
| Meta: | | Realizar a fiscalização e acompanhamento das prestações de contas relativas à transferências para entidades; acompanhamento da execução orçamentária; doar e destinar recursos humanos, o departamento, para realização de suas atribuições; acompanhamento da aplicação da legislação física, administrativa e de recursos humanos, o departamento, para realização de suas atribuições; acompanhamento da aplicação da legislação federal e instruções normativas do TCE; realizar a contabilidade geral do município, realizar o controle financeiro e prestação de contas bimestral junt ao TCE; assessoramento para as demandas secretariais e divisões; atender com a previdência social, servidores não efetivos do departamento; emissão de guias dos impostos, taxas, contribuições de forma informatizada, manter o arquivo e controle de contribuintes e das dívidas ativas; realizar constantemente a cobrança de tributos municipais e elaborar procedimentos internos para a efetiva constituição de créditos tributários; acompanhar as informações tributáveis fornecidas pelas empresas; realizar com presteza a dedicação, o atendimento ao público, realizar, em conjunto com o Prefeito Municipal, o gerenciamento do uso dos recursos públicos; controle das receitas e despesas; manter um superávit financeiro no município. | | Produto Esperado: Funcionamento eficaz de informações e informatização, refletindo internamente e externamente conforme a legislação, aprovação das contas do município junto ao TCE; aplicação da legislação federal e das intruções normativas do TCE; aprovação da prestação de contas junto aos órgãos repassadores; perfeito controle e fiscalização dos tributos municipais; melhoramento da condição do município na questão da arrecadação, diminuir o valor da dívida ativa e ao mesmo tempo prestar atendimento diferenciado a cada contribuinte; controle absoluto das receitas e despesas do município;departamento adequado as normas técnicas e legislações pertinentes; |
| Função: | | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA |
| | | | | Total da Ação: 303.000,00 |
| | | | | Total do Programa: 303.000,00 |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
| 0012 | Atividade | CONTRIBUIÇÃO AO PASEP | GLOBAL | 100% |
| | Ordinário | | | 80.000,00 |
| Meta: | | Contribuir para formação do PASEP em benefício aos servidores públicos municipais. | | Produto Esperado: Que a transferência para contribuição a formação do PASEP retorne em benefício aos servidores públicos. |
| Função: | | 11 - TRABALHO | | Subfunção: 845 - TRANSFERÊNCIAS |
| | | | | Total da Ação: 80.000,00 |
| | | | | Total do Programa: 80.000,00 |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
| 0013 | Atividade | RESGATE DÍVIDA PARANA URBANO | GLOBAL | 100% |
| | Ordinário | | | 50.000,00 |
| Meta: | | Amortização, juros e encargos da dívida confessada. | | Produto Esperado: Diminuição da dívida confessada do Município. |
| Função: | | 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | | Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA |
| | | | | Total da Ação: 50.000,00 |
| | | | | Total do Programa: 50.000,00 |
| | | | | |
| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
| 0074 | Atividade | ENCARGOS TRABALHISTAS | GLOBAL | 100% |
| | Vinculado | | | 5.000,00 |
| Meta: | | Contribuir com o Regime geral de Previdência Social e Regime próprio de Previdência Social. | | Produto Esperado: Contribuir com o Regime geral de Previdência Social e Regime próprio de Previdência Social. |
| Função: | | 11 - TRABALHO | | Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS |
| | | | | Total da Ação: 5.000,00 |
| | | | | |

Manicípio de Fernandes Pinheiro - LDO (07
Resumo das Ações por Orgão / Unidade - Físico / Financeiro

Página: 8

| Programa: 0012 - AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL | | | Total do Programa: 5.000,00 |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida |
| 0075 | Atividade Ordinário | AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL | GLOBAL |
| Meta: | Ampliar a arrecadação do Sistema Tributário Municipal. | | |
| Função: | 04 - ADMINISTRAÇÃO | Produto Esperado: Ampliar a arrecadação do Sistema Tributário Municipal. Subfunção: 129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS | 100% 2.000,00 |
| | | Total da Ação: | 2.000,00 |
| | | Total do Programa | 2.000,00 |
| | | Total da Unidade | 440.000,00 |
| | | Total do Orgão: | 440.000,00 |



Nº Início de Fernandes Pinheiro - LDO 07

Resumo das Ações por Órgão / Unidade - Físico / Financeiro

Órgão: 06 - SEC MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TURISMO ESPORTES

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO

Programa: 0016 - MANUTENÇÃO DO DEPTO ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO

| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
|-------------------------------------|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 0014 | Atividade Ordinário | MANUTENÇÃO DEPTO ADM. EDUCAÇÃO | GLOBAL | 100% 41.500,00 |
| Função: Mata: | | Elaborar com o Prefeito Municipal e o Conselho de Educação, as políticas de desenvolvimento do ensino do Município; gerenciar a implantação das políticas de desenvolvimento do ensino; dotar a Secretaria Municipal de Educação de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a realização de suas atribuições; atender com a previdência social, servidores não efetivos da secretaria; realizar atividades administrativas de apoio para o desenvolvimento do ensino fundamental, educação infantil, educação especial, ensino profissional e ensino superior; promover mudanças pedagógicas e estruturais que visem a melhoria da qualidade do ensino, acompanhar o desenvolvimento das ações educativas nas escolas e creches municipais; acompanhar os dados informativos e estatísticos relacionados ao ensino municipal; formalizar parcerias com entidades para implantação de cursos profissionalizantes e dotar de estrutura para a realização desses cursos. | Produto Esperado: Políticas de ensino implantadas, apresentar resultados positivos; atuação integrada com os Conselhos de Educação; fortalecimento do ensino municipal; apoio institucional e pedagógico às escolas e creches municipais; implantação de cursos profissionalizantes em quantidade, qualidade e variedade suficiente para atender a demanda ao mercado de trabalho. | |
| Função: Mata: | Vinculado | Elaborar com o Prefeito Municipal e o Conselho de Educação, as políticas de desenvolvimento do ensino do Município; gerenciar a implantação das políticas de desenvolvimento do ensino; dotar a Secretaria Municipal de Educação de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a realização de suas atribuições; atender com a previdência social, servidores não efetivos da secretaria; realizar atividades administrativas de apoio para o desenvolvimento do ensino fundamental, educação infantil, educação especial, ensino profissional e ensino superior; promover mudanças pedagógicas e estruturais que visem a melhoria da qualidade do ensino, acompanhar o desenvolvimento das ações educativas nas escolas e creches municipais; acompanhar os dados informativos e estatísticos relacionados ao ensino municipal; formalizar parcerias com entidades para implantação de cursos profissionalizantes e dotar de estrutura para a realização desses cursos. | Produto Esperado: Políticas de ensino implantadas, apresentar resultados positivos; atuação integrada com os Conselhos de Educação; fortalecimento do ensino municipal; apoio institucional e pedagógico às escolas e creches municipais; implantação de cursos profissionalizantes em quantidade, qualidade e variedade suficiente para atender a demanda ao mercado de trabalho. | |
| Função: Mata: | Vinculado | 12 - EDUCAÇÃO | Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | 96.000,00 |
| Função: Mata: | Vinculado | 12 - EDUCAÇÃO | Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | 137.500,00 |
| Unidade: Mata: | | 002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL | Total da Ação: Total do Programa: Total da Unidade: | 137.500,00 137.500,00 |
| Unidade: Mata: | | 0019 - MANUTENÇÃO DO DEPTO ENSINO FUNDAMENTAL | Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| Função: Mata: | Vinculado | 12 - EDUCAÇÃO | Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| Função: Mata: | Vinculado | 0015 Atividade Ordinário | Produto Esperado: Resultados positivos no desenvolvimento de ações voltadas ao ensino fundamental; escolas dotadas de estrutura física administrativa e recursos humanos de acordo com as necessidades de estrutura institucional que efetivamente colabore e solucione as questões administrativas das escolas. | 100% 155.000,00 |
| Função: Mata: | Vinculado | Desenvolver as políticas do ensino fundamental nas escolas municipais; dotar as escolas municipais de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a realização de suas atribuições; realizar atividades administrativas para o desenvolvimento do ensino fundamental; desenvolver mudanças pedagógicas e estruturais e as ações educativas nas escolas municipais; acompanhar e resolver questões em conjunto com as direções das escolas municipais para o perfeito funcionamento; elaborar dados informativos e estatísticos relacionados ao ensino fundamental; manter sistema de registro de documentação atualizado; manutenção e conservação da merenda escolar; coordenar o transporte escolar do ensino fundamental. | Produto Esperado: Resultados positivos no desenvolvimento de ações voltadas ao ensino fundamental; escolas dotadas de estrutura física administrativa e recursos humanos de acordo com as necessidades de estrutura institucional que efetivamente colabore e solucione as questões administrativas das escolas. | |
| Função: Mata: | Vinculado | 12 - EDUCAÇÃO | Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| Função: Mata: | Vinculado | 0015 Atividade Ordinário | Produto Esperado: Resultados positivos no desenvolvimento de ações voltadas ao ensino fundamental; escolas dotadas de estrutura física administrativa e recursos humanos de acordo com as necessidades de estrutura institucional que efetivamente colabore e solucione as questões administrativas das escolas. | 100% 364.000,00 |
| Função: Mata: | Vinculado | Desenvolver as políticas do ensino fundamental nas escolas municipais; dotar as escolas municipais de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a realização de suas atribuições; realizar atividades administrativas para o desenvolvimento do ensino fundamental; desenvolver mudanças pedagógicas e estruturais e as ações educativas nas escolas municipais; acompanhar e resolver questões em conjunto com as direções das escolas municipais para o perfeito funcionamento; elaborar dados informativos e estatísticos relacionados ao ensino fundamental; manter sistema de registro de documentação atualizado; manutenção e conservação da merenda escolar; coordenar o transporte escolar do ensino fundamental. | Produto Esperado: Resultados positivos no desenvolvimento de ações voltadas ao ensino fundamental; escolas dotadas de estrutura física administrativa e recursos humanos de acordo com as necessidades de estrutura institucional que efetivamente colabore e solucione as questões administrativas das escolas. | |
| Função: Mata: | Vinculado | 12 - EDUCAÇÃO | Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| Função: Mata: | Vinculado | 0015 Atividade Ordinário | Produto Esperado: Resultados positivos no desenvolvimento de ações voltadas ao ensino fundamental; escolas dotadas de estrutura física administrativa e recursos humanos de acordo com as necessidades de estrutura institucional que efetivamente colabore e solucione as questões administrativas das escolas. | 100% 519.000,00 |
| Função: Mata: | Vinculado | 12 - EDUCAÇÃO | Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |

Município de Fernandes Pinheiro - LDO 07

Resumo das Ações por Orgão / Unidade - Físico / Financeiro

Página: 10

Programa: 0020 - FORMAÇÃO CONTINUADA A SERVIDORES - EDUCAÇÃO

| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
|----------------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| 0016 | Atividade Vinculado | FORMAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES - EDUCAÇÃO | GLOBAL | 100% |
| Meta: | | Implantar cursos, eventos, seminários e outros para aperfeiçoamento de servidores que atuam no ensino fundamental; melhorar a qualidade dos serviços de educação; realizar e formação de professores e servidores de forma continuada. | | 8.000,00 |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO | | | |

Programa: 0021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
|------------------|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| 0017 | Atividade Ordinário | MANUTENÇÃO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR | ALUNOS ATENDIDOS | 100% |
| Meta: | | Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais; inclusão de programa nutricional na alimentação escolar orientado por nutricionista; proporcionar melhores condições de saúde. | | 33.000,00 |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO | | | |
| Meta: | | Vinculado | | |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO | Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais; inclusão de programa nutricional na alimentação escolar orientado por nutricionista; proporcionar melhores condições de aprendizado aos alunos. | | 77.000,00 |
| Programa: | 0022 - AQUISIÇÃO MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO | | | |

Programa: 0023 - MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
|------------------|------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| 0018 | Atividade Ordinário | AQUISIÇÃO MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO | ESCOLAS ATENDIDAS | 100% |
| Meta: | | Aquisições de materiais didáticos e pedagógicos para melhorar a qualidade do ensino fundamental no município. | | 55.000,00 |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO | | | |
| Programa: | 0023 - MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| Programa: | 0020 - FORMAÇÃO CONTINUADA A SERVIDORES - EDUCAÇÃO | | | |
| Programa: | 0021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR | | | |
| Programa: | 0023 - MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| 0019 | Atividade Ordinário | MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAM | ALUNOS ATENDIDOS | 100% |
| Meta: | | Proporcionar aos alunos da rede municipal e da rede estadual de ensino, condições para locomoção até a escola; melhorar a qualidade de vida dos alunos. | | 144.000,00 |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO | | | |
| Programa: | 0020 - FORMAÇÃO CONTINUADA A SERVIDORES - EDUCAÇÃO | | | |
| Programa: | 0021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR | | | |
| Programa: | 0023 - MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL | | | |

61.000,00

Município de Fernandes Pinheiro - LDO 17

Resumo das Ações por Órgão / Unidade - Físico / Financeiro

Equipamento

Página: 11

Meta: Prover condições para locomoção até a escola; melhorar a qualidade de vida dos alunos.

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Produto Esperado: Diminuição do número de faltas nas aulas; Diminuição do índice de evasão escolar causado pelo difícil acesso à escola; proporcionar aos alunos residentes na zona rural do município igualdade de oportunidade de aprendizado; diminuição do êxodo rural pelo aumento do conhecimento que proporciona melhores condições de gerenciamento da propriedade agrícola.

Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

| Total da Ação: | 205.000,00 |
|---------------------------|------------|
| Total do Programa: | 205.000,00 |

Programa: 0024 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR

| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
|--------|---------|-----------------------------|-------------------|-------------------|
| 0005 | Projeto | AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR | UNIDADE | 100% |

Meta: Ampliação da frota de ônibus escolares para transporte de alunos do Ensino Fundamental.

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Produto Esperado: Servir, com eficiência, a Secretaria de Educação do Município com relação à locomoção, viabilizando e agilizando de maneira eficaz todos os serviços à serem executados.

Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

| Total da Ação: | 70.000,00 |
|---------------------------|-----------|
| Total do Programa: | 70.000,00 |

Programa: 0025 - RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS

| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
|--------|---------|-----------------------------------|-------------------|-------------------|
| 0006 | Projeto | RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS | ESCOLAS ATENDIDAS | 100% |

Meta: Construção e reforma de escolas municipais para atender a demanda de alunos do município.

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Produto Esperado: Ampliação de salas de aula suficientes para atender todas as crianças do município com a educação do ensino fundamental.

Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

| Total da Ação: | 22.000,00 |
|---------------------------|-----------|
| Total do Programa: | 22.000,00 |

Programa: 0026 - AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS

| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
|--------|---------|---------------------------------|-------------------|-------------------|
| 0007 | Projeto | AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS | ESCOLAS ATENDIDAS | 100% |

Meta: Ampliar edificações que abrigam as escolas municipais, estando já definida a ampliação da Escola na localidade de Angaí e em outros locais a definir; realizar reformas e melhorias em escolas municipais, estando definidas a Escola Municipal Floresval Ferreira e de outras escolas que forem apresentando necessidades; construir, ampliar, reformar e realizar melhorias nas quadras esportivas e espaços culturais das escolas, inclusive com aquisição de parque infantil, ampliar e readejar a estrutura física das escolas municipais no intuito de atender aos portadores de deficiência; equipar as escolas municipais a serem ampliadas.

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Produto Esperado: Escolas municipais em condições físicas para implantação do ensino fundamental e para realização de práticas descriptivas; melhoria da qualidade de ensino, aumento da quantidade de alunos matriculados.

Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

| Total da Ação: | 22.000,00 |
|---------------------------|-----------|
| Total do Programa: | 22.000,00 |

Programa: 0027 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PDDE

| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
|--------|-----------|-------------------------------|-------------------|-------------------|
| 0020 | Atividade | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PDDE | ESCOLAS ATENDIDAS | 100% |

Meta: Desenvolver o Programa do Governo Federal Direito na Escola, vindo para algumas escolas municipais que fazem parte do programa.

5.000,00

Produto Esperado: Atender eficientemente o Programa do Governo Federal - PDDE.

Mérito de Fernandes Pinheiro - LDO 07
Resumo das Ações por Orgão / Unidade - Físico / Financeiro

Especifico: 13 - EDIFICACIÃO

Página: 12

| Programa: 0028 - MANUTENÇÃO DO CONVÉNIO COM O CIEE | | | | | | |
|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------------------|-------------------|--|--|
| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa | | |
| 0021 | Atividade Ordinário | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COM O CIEE | ALUNOS ATENDIDOS | 100% | | |
| Meta: | Manutenção Convênio de integração Empresa-Escola para oferecer novas oportunidades aos estudantes do município e obter a colaboração em algumas atividades públicas. | | | | | |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO | | | | | |
| Função: | Vinculado | | | | | |
| Meta: | Manutenção Convênio de integração Empresa-Escola para oferecer novas oportunidades aos estudantes do município e obter a colaboração em algumas atividades públicas. | | | | | |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO | | | | | |
| Programa: 0029 - MANUTENÇÃO DO FUNDEF | | | | | | |
| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa | | |
| 0022 | Atividade Vinculado | MANUTENÇÃO DO FUNDEF | GLOBAL | 100% | | |
| Meta: | Oferecer as crianças em idade escolar o acesso ao aprendizado pedagógico do ensino fundamental; manter programas educacionais do Ensino Fundamental; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos as escolas municipais. | | | | | |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO | | | | | |
| Unidade: 003 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | | |
| Programa: 0030 - MANUTENÇÃO DE CRECHES | | | | | | |
| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa | | |
| 0023 | Atividade Ordinário | MANUTENÇÃO DAS CRECHES | GLOBAL | 100% | | |
| Meta: | Oferecer às crianças de 0 a 6 anos o acesso ao aprendizado pedagógico da educação infantil. | | | | | |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO | | | | | |
| Meta: | Oferecer às crianças de 0 a 6 anos o acesso ao aprendizado pedagógico da educação infantil. | | | | | |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | |

Princípio de Fernandes Pinheiro - LDO | 07

Resumo das Ações por Orgão / Unidade - Físico / Financeiro

| Programa: 0031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRE-ESCOLAR | | | | | | |
|---------------------------------------------------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--------------------|--|
| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | | | Total do Programa: | |
| 0024 | Atividade | MANUTENÇÃO DO ENSINO PRE-ESCOLAR | | | 242.000,00 | |
| | Ordinário | | | | | |
| Meta: | | Desenvolver as políticas de desenvolvimento do ensino infantil nas escolas municipais; dotar as escolas municipais que atendem a educação de pré escolar de estrutura física administrativa e de recursos humanos para a realização de suas atribuições; desenvolver atividades administrativas, pedagógicas e estruturais para aperfeiçoar o sistema educacional infantil; acompanhar e resolver questões em conjunto com as direções das escolas para o perfeito funcionamento do ensino infantil; elaborar dados informativos e estatísticos relacionados ao ensino infantil; manutenção e conservação de merenda para os alunos infantil; coordenar o transporte escolar do ensino infantil. | | | | |
| Função: | | | | | | |
| | 12 - EDUCAÇÃO | | | | | |
| | Vinculado | | | | | |
| Meta: | | Desenvolver as políticas de desenvolvimento do ensino infantil nas escolas municipais; dotar as escolas municipais que atendem a educação de pré escolar de estrutura física administrativa e de recursos humanos para a realização de suas atribuições; desenvolver atividades administrativas, pedagógicas e estruturais para aperfeiçoar o sistema educacional infantil; acompanhar e resolver questões em conjunto com as direções das escolas para o perfeito funcionamento do ensino infantil; elaborar dados informativos e estatísticos relacionados ao ensino infantil; manutenção e conservação de merenda para os alunos infantil; coordenar o transporte escolar do ensino infantil. | | | | |
| Função: | | | | | | |
| | 12 - EDUCAÇÃO | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | | | | | | |
| Programa: 0032 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL | | | | | | |
| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | | | Total da Ação: | |
| | Atividade | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL | | | 57.000,00 | |
| | Ordinário | | | | | |
| Meta: | | Ampliar o atendimento aos alunos portadores de necessidades especiais; aumentar o número de escolas que trabalham com educação especial; manter e implementar a educação especial com projetos de educação ambiental, videopediagogia, oferecer as crianças, portadoras de necessidades especiais, o acesso ao aprendizado pedagógico da educação especial e inclusiva; manter e ampliar o número de professores de apoio na educação inclusiva e educação especial; realizar transferências a entidades que trabalham com crianças portadoras de necessidades especiais, com fins educacionais; dotar as escolas municipais de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a realização de suas atribuições. | | | | |
| Função: | | | | | | |
| | 12 - EDUCAÇÃO | | | | | |
| | Vinculado | | | | | |
| Meta: | | Ampliar o atendimento aos alunos portadores de necessidades especiais; aumentar o número de escolas que trabalham com educação especial; manter e implementar a educação especial com projetos de educação ambiental, videopediagogia, oferecer as crianças, portadoras de necessidades especiais, o acesso ao aprendizado pedagógico da educação especial e inclusiva; manter e ampliar o número de professores de apoio na educação inclusiva e educação especial; realizar transferências a entidades que trabalham com crianças portadoras de necessidades especiais, com fins educacionais; dotar as escolas municipais de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a realização de suas atribuições. | | | | |
| Função: | | | | | | |
| | 12 - EDUCAÇÃO | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| Programa: 0033 - SUBVENÇÃO PARA APAE | | | | | | |
| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | | | Total do Programa: | |
| 0026 | Atividade | SUBVENÇÃO PARA APAE | | | 33.000,00 | |
| | Ordinário | | | | | |
| Meta: | | Ampliar o atendimento aos alunos portadores de necessidades especiais no ambiente escolar; ampliação do universo do conhecimento do aluno portador de necessidades especiais; o acesso aos pais de alunos portadores de necessidades especiais de conhecimento para educar seu filho; ampliação do número de alunos portadores de necessidades especiais que avançam em seu currículo escolar. | | | | |
| Função: | | | | | | |
| | 12 - EDUCAÇÃO | | | | | |
| | Vinculado | | | | | |
| Meta: | | Ampliar o atendimento aos alunos portadores de necessidades especiais no ambiente escolar; ampliação do universo do conhecimento do aluno portador de necessidades especiais; o acesso aos pais de alunos portadores de necessidades especiais de conhecimento para educar seu filho; ampliação do número de alunos portadores de necessidades especiais que avançam em seu currículo escolar. | | | | |
| Função: | | | | | | |
| | 12 - EDUCAÇÃO | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Município de Fernandes Pinheiro - LDO / 07

Resumo das Ações por Orgão / Unidade - Físico / Financeiro

árvio

Página: 14

izar atendimentos especializados a população em educação especial.

EDUCAÇÃO

Produto Esperado: Atender toda a população que necessita de educação especial.
Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL.

| | |
|--------------------|-----------|
| Total da Ação: | 50.000,00 |
| Total do Programa: | 50.000,00 |
| Total da Unidade: | 83.000,00 |

DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

0034 - MANUTENÇÃO DEPTO DE CULTURA E TURISMO

| Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
|----------------------------------------|-------------------|-------------------|
| ade MANUTENÇÃO DEPTO CULTURA E TURISMO | GLOBAL 100% | 22.000,00 |

lener em conjunto com o Prefeito Municipal, as políticas de desenvolvimento da cultura; dotar o Departamento Municipal de Cultura e Turismo administrativa e de recursos humanos adequados para a realização de suas funções; Atender com a previdência social, os melhores efeitos do departamento; coordenar a realização de eventos culturais e artísticos da municipalidade; promover espaços culturais; encarar a elaboração da base de dados culturais; coordenar as atividades realizadas na biblioteca municipal; coordenar a realização dos eventos promotores do turismo e da divulgação do turismo; coordenar a elaboração do Plano Municipal de Turismo; elaborar em conjunto com a sociedade cívica, científica e cultural com instituições na área de turismo; coordenar a realização dos eventos promotores do turismo e da divulgação do Município.

CULTURA

| | | |
|----------------------------------------|-----------------|-----------|
| ade CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL | UNIDADE 100% | 0,00 |
| Total da Ação: | 22.000,00 | 22.000,00 |

| | |
|--------------------|----------------------------|
| Total da Ação: | 222.000,00 |
| Total do Programa: | 222.000,00 |
| Subfunção: | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL. |
| Total da Ação: | 0,00 |
| Total do Programa: | 0,00 |

| | |
|--------------------|-------------------------|
| Total da Ação: | 21.000,00 |
| Total do Programa: | 21.000,00 |
| Subfunção: | 392 - DIFUSÃO CULTURAL. |
| Total da Ação: | 0,00 |
| Total do Programa: | 0,00 |

| | | |
|----------------------------------------|-------------------|-------------------|
| Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
| APOIO A EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO | GLOBAL 100% | 100% |

Município de Fernandes Pinheiro - LDO 17

Resumo das Ações por Orgão / Unidade - Físico / Financeiro

Meta: Realizar atividades artístico-culturais ligadas a arte, música, literatura, folclore, artesanato, apoiar as entidades na realização de atividades artísticas culturais; elaborar base de dados sobre informações culturais; incentivar a formação de grupos artístico-culturais no Município; apoiar a imprensa de livros, revistas e jornais de cunho cultural e informativo; apoiar a realização de cursos e oficina para formação e aperfeiçoamento de produtores artísticos e grupos do Município; implantar cursos de teatro, circo, dança, música e arte nas comunidades da sede e do interior, realizar cursos, abertos à população.

Função: 13 - CULTURA

Programa: 0038 - INCENTIVO AO TURISMO MUNICIPAL

| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
|--------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| 0028 | Atividade | INCENTIVO AO TURISMO LOCAL | GLOBAL | 100% |
| | Ordinário | Incentivar o turismo local com a realização de eventos que divulguem o município, o comércio e recebam público; formar parcerias para desenvolver o potencial turístico do município. | | |

Função: 13 - CULTURA

Programa: 0102 - REFORMA MEIH. EQUIP. PATRIM. HISTÓRICO CULTURAL

| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
|--------|-----------|-----------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| 0028 | Projeto | REFORMA MEIH. EQUIP. PATRIM. HISTÓRICO CULTURAL | GLOBAL | 0% |
| | Ordinário | Reformar e melhorar os equipamentos históricos culturais. | | |

Função: 13 - CULTURA

Unidade: 006 - DIVISÃO DE ESPORTES

Programa: 0039 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES

| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
|--------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| 0029 | Atividade | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES | GLOBAL | 100% |
| | Ordinário | Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos, a Divisão de Esportes, para realização de suas atribuições; capacitar e qualificar recursos humanos da área de esportes; adquirir, conservar e atualizar materiais esportivos para melhor atendimento à comunidade em geral; administrar o uso dos espaços esportivos municipais; valorização do profissional esportivo; apoiar, fortalecer e participar de campeonatos municipais, regionais e estaduais; atender com a previdência social, servidores não efetivos da divisão. | | |

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Programa: 0040 - APOIO AO ESPORTE AMADOR

| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
|--------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| 0029 | Atividade | APOIO AO ESPORTE AMADOR | GLOBAL | 100% |
| | Ordinário | Surgimento de novos talentos esportivos no Município; maior satisfação dos usuários quanto disponibilidade de espaços e eventos esportivos; maior valorização do profissional esportivo; maior independência das entidades e associações esportivas na realização de suas atividades. | | |

Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
|--------|------|-----------------------------|-------------------|-------------------|
| | | Total da Ação: | 91.500,00 | |
| | | Total do Programa: | 91.500,00 | |

Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Mérito de Fernandes Pinheiro - LDO / 07
Resumo das Ações por Orgão / Unidade - Físico / Financeiro

Página: 16

Município de Fernandes Pinheiro - LDO 07

Resumo das Ações por Orgão / Unidade - Físico / Financeiro

Equipar
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FDO MUN. SAUDE-DEPTO MUNICIPAL DE SAUDE
Programa: 0042 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
|--------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 0032 | Atividade | MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA | GLOBAL | 100% 188.000,00 |
| | | Meta: Elaborar e coordenar, juntamente com o Prefeito Municipal, as políticas de desenvolvimento do setor de saúde; realizar acompanhamento da execução dos serviços de saúde do Município, realizando avaliações periódicas e as mudanças que se fizerem necessárias; promover a integração entre a municipalidade e o Conselho Municipal de Saúde; dotar a secretaria de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a realização de suas funções; atender com a previdência social, servidores não efetivos da secretaria; coordenar os serviços odontológicos oferecidos no Pronto Atendimento e nos Postos de Saúde; propor a implantação de programas odontológicos sempre que se fizer necessário; coordenar o trabalho conjunto da equipe médica, de enfermagem, e de odontologia municipal; na execução das funções das unidades de saúde; realizar campanhas de saúde bucal que atenda a todas as faixas etárias; coordenar os atendimentos ambulatoriais realizados no Pronto Atendimento de Municipal; efetivar o acompanhamento dos serviços prestados pelos profissionais de enfermagem objetivando avaliá-los no exercício de suas funções; promover a integração entre as demais secretarias municipais visando melhoria da qualidade de trabalho e de vida à população; realizar encontros, plenárias e conferências de saúde; coordenar os serviços de saúde de pediatria, clínica geral e ginecológica oferecidos a população; promover a integração do Sistema de Saúde Municipal com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e outras entidades visando a melhoria das condições de saúde do Município. | | Produto Esperado: Políticas públicas de saúde voltada ao atendimento integral à população; satisfação da população com os serviços básicos de saúde oferecidos; medidas administrativas adequadas para o bom funcionamento dos postos de saúde; controle das atividades administrativas da saúde municipal; atendimento odontológico realizado da forma satisfatória à toda população; diminuição do número de pessoas com problemas dentários; melhoria gradativa das condições de trabalho nas unidades de saúde; agilidade no atendimento aos usuários das unidades de saúde; profissionalização do atendimento dos serviços de saúde pela contratação de pessoas formadas e capacitadas em cada área. |
| | | Função: 10 - SAÚDE | | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| | | Vinculado | | Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| | | Meta: Elaborar e coordenar, juntamente com o Prefeito Municipal, as políticas de desenvolvimento do setor de saúde; realizar acompanhamento da execução dos serviços de saúde do Município, realizando avaliações periódicas e as mudanças que se fizerem necessárias; promover a integração entre a municipalidade e o Conselho Municipal de Saúde; dotar a secretaria de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a realização de suas funções; atender com a previdência social, servidores não efetivos da secretaria; coordenar os serviços odontológicos oferecidos no Pronto Atendimento e nos Postos de Saúde; propor a implantação de programas odontológicos sempre que se fizer necessário; coordenar o trabalho conjunto da equipe médica, de enfermagem, e de odontologia municipal; na execução das funções das unidades de saúde; realizar campanhas de saúde bucal que atenda a todas as faixas etárias; coordenar os atendimentos ambulatoriais realizados no Pronto Atendimento de Municipal; efetivar o acompanhamento dos serviços prestados pelos profissionais de enfermagem objetivando avaliá-los no exercício de suas funções; promover a integração entre as demais secretarias municipais visando melhoria da qualidade de trabalho e de vida à população; realizar encontros, plenárias e conferências de saúde; coordenar os serviços de saúde de pediatria, clínica geral e ginecológica oferecidos a população; promover a integração do Sistema de Saúde Municipal com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e outras entidades visando a melhoria das condições de saúde do Município. | | Produto Esperado: Políticas públicas de saúde voltada ao atendimento integral à população; satisfação da população com os serviços básicos de saúde oferecidos; medidas administrativas adequadas para o bom funcionamento dos postos de saúde; controle das atividades administrativas da saúde municipal; atendimento odontológico realizado da forma satisfatória à toda população; diminuição do número de pessoas com problemas dentários; melhoria gradativa das condições de trabalho nas unidades de saúde; agilidade no atendimento aos usuários das unidades de saúde; profissionalização do atendimento dos serviços de saúde pela contratação de pessoas formadas e capacitadas em cada área. |
| | | Função: 10 - SAÚDE | | Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| | | Vinculado | | Total da Ação: Total do Programa: |
| | | Meta: Realizar atendimento médico e ambulatorial no Pronto Atendimento do Município; desenvolver o programa de Atendimento Básico de Saúde a toda a população; desenvolver os projetos do Governo Federal Saúde na Família, Agente Comunitário de Saúde e Saúde Bucal; Realizar o atendimento odontológico; melhorar a oferta na farmácia municipal, proporcionar toda a estrutura física e administrativa e de recursos humanos para execução de atividades do Pronto Atendimento Municipal; atender com a previdência social, servidores não efetivos desta secretaria; realizar atendimento com profissional competente na áreas de homeopatia e fitoterapia; realizar campanhas de vacinação e plantões médicos para atender a comunidade; | | Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| | | Função: 10 - SAÚDE | | Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| | | Vinculado | | Total da Ação: Total do Programa: |
| 0033 | Atividade | MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL | GLOBAL | 100% 25.000,00 |
| | | Meta: Realizar atendimento médico e ambulatorial no Pronto Atendimento do Município; desenvolver o programa de Atendimento Básico de Saúde a toda a população; melhorar a oferta na farmácia municipal, proporcionar toda a estrutura física e administrativa e de recursos humanos para execução de atividades do Pronto Atendimento Municipal; atender com a previdência social, servidores não efetivos desta secretaria; realizar atendimento com profissional competente na áreas de homeopatia e fitoterapia; realizar campanhas de vacinação e plantões médicos para atender a comunidade; | | Produto Esperado: População atendida integralmente nos serviços básicos de saúde; melhoria da qualidade do atendimento dos serviços básicos de saúde, oferecido no Pronto Atendimento Municipal. |
| | | Função: 10 - SAÚDE | | Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA |
| | | Vinculado | | Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA |
| | | Meta: Realizar atendimento médico e ambulatorial no Pronto Atendimento do Município; desenvolver o programa de Atendimento Básico de Saúde a toda a população; desenvolver os projetos do Governo Federal Saúde na Família, Agente Comunitário de Saúde e Saúde Bucal; Realizar o atendimento odontológico; melhorar a oferta na farmácia municipal, proporcionar toda a estrutura física e administrativa e de recursos humanos para execução de atividades do Pronto Atendimento Municipal; atender com a previdência social, servidores não efetivos desta secretaria; realizar atendimento com profissional competente na áreas de homeopatia e fitoterapia; realizar campanhas de vacinação e plantões médicos para atender a comunidade; | | Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA |
| | | Função: 10 - SAÚDE | | Total da Ação: Total do Programa: |

Município de Fernandes Pinheiro - LDO 07

Resumo das Ações por Orgão / Unidade - Físico / Financeiro

Página: 18

| Programa: 0044 - FORMAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES - SAÚDE | | | | | | |
|------------------------------------------------------------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|--------------------|--|
| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa | Total do Programa: | |
| 0034 | Atividade | FORMAÇÃO CONTINUADA A SERVIDORES - SAÚDE | GLOBAL | 100% | 82.500,00 | |
| | Vinculado | Realizar cursos de atualização e aperfeiçoamento para servidores; fornecer a participação de servidores em cursos, seminários congressos que capacitem, para dar suporte ao setor de saúde. | | | 5.500,00 | |
| Função: | 10 - SAÚDE | | | | | |
| | | | | | | |
| Programa: 0045 - MANTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE | | | | | | |
| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa | Total da Ação: | |
| 0035 | Atividade | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN DE SAÚDE | GLOBAL | 100% | 2.000,00 | |
| | Vinculado | Atender a manutenção do Conselho Municipal de Saúde na realização de suas atividades. | | | | |
| Função: | 10 - SAÚDE | | | | | |
| | | | | | | |
| Programa: 0046 - MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE | | | | | | |
| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa | Total da Ação: | |
| 0036 | Atividade | MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE | GLOBAL | 100% | 31.000,00 | |
| | Ordinário | Realizar atendimento médico, medicamentos, encaminhamento para exames, consultas especializadas em hospitais; implantar e desenvolver os Programas de Governo Federal Saúde na Família, Agente Comunitário de Saúde Bucal; desenvolver o programa de Atendimento Básico de Saúde a toda a população; Realizar o atendimento odontológico no interior do Município; melhorar a oferta na Farmácia Municipal; proporcionar toda estrutura física, administrativa e de recursos humanos para execução de atividades nos postos de saúde; realizar campanhas de vacinação; atender com a previdência social servidores não efetivados desta secretaria. | | | | |
| Função: | 10 - SAÚDE | | | | | |
| | | | | | | |
| Programa: 0047 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - SAÚDE | | | | | | |
| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa | Total da Ação: | |
| 0010 | Projeto | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - SAÚDE | UNIDADE | 100% | 21.000,00 | |
| | Vinculado | Aquisição de material permanente para atender as necessidades do setor, ampliando o patrimônio público de bens móveis. | | | | |
| Função: | 10 - SAÚDE | | | | | |
| | | | | | | |
| Programa: 0048 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SAÚDE | | | | | | |
| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa | Total da Ação: | |
| | | | | | 21.000,00 | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Núcleo de Fernandes Pinheiro - LDO 37

Resumo das Ações por Orgão / Unidade - Físico / Financeiro

Página: 19

| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
|----------------------------------------------------------------------------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| 0011 | Projeto | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | UNIDADE | 100% 50.000,00 |
| Meta: | Vinculado | Ampliação da frota de veículos para uso da saúde pública a serviço de atenção básica à saúde. | | |
| Função: | 10 - SAÚDE | | | |
| Programa: 0049 - MANUTENÇÃO DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA | | | | |
| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
| 0037 | Atividade | MANUTENÇÃO DA CLÍNICA ODONTOLÓGICA | GLOBAL | 100% 20.000,00 |
| Meta: | Ordinário | Atendimento a saúde bucal a todos do Município; proporcionar toda estrutura física e administrativa para execução de atividades para manutenção da clínica odontológico municipal. | | |
| Função: | 10 - SAÚDE | | | |
| Meta: | Vinculado | Atendimento a saúde bucal a todos do Município; proporcionar toda estrutura física e administrativa para execução de atividades para manutenção da clínica odontológico municipal. | | |
| Função: | 10 - SAÚDE | | | |
| Programa: 0050 - MANUTENÇÃO DE CONVÉNIOS COM HOSPITAIS | | | | |
| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
| 0038 | Atividade | MANUTENÇÃO DE CONVÉNIOS COM HOSPITAIS | PACIENTES | 100% 55.000,00 |
| Meta: | Vinculado | Ampliar os serviços médicos à disposição da população mediante convênios com hospitais que oferecem melhores serviços. | | |
| Função: | 10 - SAÚDE | | | |
| Programa: 0051 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA | | | | |
| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
| 0039 | Atividade | MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA | GLOBAL | 100% 53.000,00 |
| Meta: | Vinculado | Melhorar a qualidade dos serviços básicos e no fornecimento de medicamentos à população. | | |
| Função: | 10 - SAÚDE | | | |
| Programa: 0052 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | | | | |
| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |

Núcleo de Fernandes Pinheiro - LDO - 37

Resumo das Ações por Orgão / Unidade - Físico / Financeiro

Página: 20

| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------|
| 0040 | Atividade | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COM DE SAÚDE | GLOBAL | 100% 16.000,00 |
| Ordinário | | Atuar como agentes comunitários de saúde, levando a população informações, serviços e domicílio, contribuindo para melhoramento dos atendimentos de saúde no município. | | |
| Função: | 10 - SAÚDE | | | |
| Vinculado | | Atuar como agentes comunitários de saúde, levando a população informações, serviços e domicílio, contribuindo para melhoramento dos atendimentos de saúde no município. | | |
| Função: | 10 - SAÚDE | | | |
| Meta: | | Atuar como agentes comunitários de saúde, levando a população informações, serviços e domicílio, contribuindo para melhoramento dos atendimentos de saúde no município. | | |
| Função: | 10 - SAÚDE | | | |
| Vinculado | | Atuar como agentes comunitários de saúde, levando a população informações, serviços e domicílio, contribuindo para melhoramento dos atendimentos de saúde no município. | | |
| Função: | 10 - SAÚDE | | | |
| Meta: | | Atuar como agentes comunitários de saúde, levando a população informações, serviços e domicílio, contribuindo para melhoramento dos atendimentos de saúde no município. | | |
| Programa: 0053 - MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA | | | | |
| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
| 0041 | Atividade | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA | GLOBAL | 100% 324.000,00 |
| Ordinário | | Manter duas equipes do Programa Saúde da Família para atendimento da população Municipal. | | |
| Função: | 10 - SAÚDE | | | |
| Vinculado | | Manter duas equipes do Programa Saúde da Família para atendimento da população Municipal. | | |
| Função: | 10 - SAÚDE | | | |
| Meta: | | Manter duas equipes do Programa Saúde da Família para atendimento da população Municipal. | | |
| Função: | 10 - SAÚDE | | | |
| Vinculado | | Manter duas equipes do Programa Saúde da Família para atendimento da população Municipal. | | |
| Função: | 10 - SAÚDE | | | |
| Meta: | | Manter duas equipes do Programa Saúde da Família para atendimento da população Municipal. | | |
| Programa: 0054 - MANUTENÇÃO DO CONSORCIO DE SAÚDE- CIS-ANICESPAR | | | | |
| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
| 0042 | Atividade | MANUTENÇÃO DO CONSORCIO DE SAÚDE | PACIENTES | 100% 46.000,00 |
| Ordinário | | Proporcionar atendimento dos serviços de saúde especializados à população, fortalecer o Consórcio de Saúde para aumento da oferta de consultas especializadas. | | |
| Função: | 10 - SAÚDE | | | |
| Vinculado | | Proporcionar atendimento dos serviços de saúde especializados à população, fortalecer o Consórcio de Saúde para aumento da oferta de consultas especializadas. | | |
| Função: | 10 - SAÚDE | | | |
| Meta: | | Proporcionar atendimento dos serviços de saúde especializados à população, fortalecer o Consórcio de Saúde para aumento da oferta de consultas especializadas. | | |
| Programa: 0055 - SUBVENCIIONAR AO PROVOPAR MUN. F PINHEIRO AÇÕES DE SAÚDE | | | | |
| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
| 0043 | Atividade | SUBVENÇÃO AO PROVOPAR M. F P - AÇÕES DE SAÚDE | PACIENTES | 0% 0,00 |
| Ordinário | | Atender as necessidades básicas de manutenção de programas desenvolvidos em parceria com o Provopar de atenção básica a saúde para toda a população de Fernandes Pinheiro. | | |
| Função: | 10 - SAÚDE | | | |
| Vinculado | | Atender as necessidades básicas de manutenção de programas desenvolvidos em parceria com o Provopar de atenção básica a saúde para toda a população de Fernandes Pinheiro. | | |
| Função: | 10 - SAÚDE | | | |
| Meta: | | Atender as necessidades básicas de manutenção de programas desenvolvidos em parceria com o Provopar de atenção básica a saúde para toda a população de Fernandes Pinheiro. | | |

Município de Fernandes Pinheiro - LDO - 07

Resumo das Ações por Orgão / Unidade - Físico / Financeiro

Página: 22

Especificação
serviços de vigilância sanitária executados em conformidade com as necessidades sanitárias, ambientais de saúde exigidas; melhoria das condições de higiene e de saneamento ambiental das indústrias, comércios e prestadores de serviços; diminuição da ocorrência de autuações pelas más condições de higiene e das reclamações da população; conscientização da população sobre a importância e qualidade da higiene doméstica e do saneamento ambiental.

Subfunção:
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Função:
10 - SAÚDE

| | |
|--------------------|--------------|
| Total da Ação: | 37.500,00 |
| Total do Programa: | 37.500,00 |
| Total da Unidade: | 37.500,00 |
| Total do Órgão: | 1.668.500,00 |

Município de Fernandes Pinheiro - LDO 07

Resumo das Ações por Orgão / Unidade - Físico / Financeiro

Página: 23

Orgão: 08 - SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
 Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL
 Programa: 0058 - MANUTENÇÃO DEPTO DO BEM ESTAR SOCIAL

| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
|--------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------|
| 0045 | Atividade | MANUTENÇÃO DO DEPTO DO BEM ESTAR SOCIAL | GLOBAL | 100% 164.800,00 |
| | | Meta: Elaborar e coordenar juntamento com o Prefeito Municipal, as políticas de assistência social; realizar as mudanças estruturais e administrativas que se fizerem necessárias para o funcionamento; doar o Departamento de Ação Social ou estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a realização de suas atribuições; atender com a previdência social servidores não efetivados da secretaria; elaborar projetos de diretrizes, regulamentar ações da Lei de Assistência Social; apoiar coordenar e administrar a gerência e operacionalização dos Conselhos Municipais de Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar. | | |
| | | Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |

Programa: 0059 - MANUTENÇÃO CONSELHO MUN. ASSIST. SOCIAL

| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
|--------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| 0046 | Atividade | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL | GLOBAL | 100% 3.000,00 |
| | | Meta: Apoiar e manter o Conselho Municipal de Assistência Social para atender as suas necessidades de atuação. | | |
| | | Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |

Programa: 0060 - ATENÇÃO A TERCEIRIDADE

| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
|--------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| 0047 | Atividade | ATENÇÃO A TERCEIRA IDADE | GLOBAL | 100% 2.500,00 |
| | | Meta: Atender aos idosos que necessitam de atendimentos especiais; realizar atividade recreativas, culturais, esportivas e de lazer com os idosos participantes dos grupos de idosos; participar de outros programas assistenciais que vierem a ser criados em benefício dos idosos. | | |
| | | Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |

Programa: 0061 - PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
|--------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| 0048 | Atividade | PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | CRÍANÇAS | 100% 6.000,00 |
| | | Meta: Inserir no Programa Agente Jovem, voltado a adolescentes, para realização de atividades no contrar-turno escolar; participação e qualificação para a Geração de Rendas; participação no PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, com atividades no contraturno; doar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos o local para o atendimento à criança e adolescente desenvolvendo, atender a criança em situação de risco, de abandono e criança em situação de exploração infantil; ao adolescente e os jovens, com extensão às famílias; realizar o atendimento a criança e ao adolescente autor de ato infracional sob orientação e acompanhamento da promotora pública; efetuar o atendimento através da implementação de políticas de garantias de direitos e ressocialização; efetuar cadastro de entidades e famílias; efetuar visitas domiciliares. | | |
| | | Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |

Programa: 0062 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Município de Fernandes Pinheiro - LDO

Resumo das Ações por Orgão / Unidade - Físico / Financeiro

Equipamento

Página: 24

Vinculado
Meta: Inserir no Programa Agente Jovem, voltado a adolescentes, para realização de atividades no contra-turno escolar; participação e qualificação para a Gerador de Rendas, participação no PET - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, com atividades no contra-turno; dolor de estrutura física, administrativa e de recursos humanos o local para o atendimento à criança e adolescente desenvolvido, atender a criança em situação de risco, de abando à criança em situação de exploração infantil, ao adolescente e os jovens, com extensão às famílias, realizar o atendimento à criança e ao adolescente autor de ato infracional sob orientação e acompanhamento da promotora pública; efetuar o atendimento através da implantação de políticas de garantias de direitos e ressocialização; efetuar cadastramento e famílias, efetuar visitas domiciliares.

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta: Inserir no Programa Agente Jovem, voltado a adolescentes, para realização de atividades no contra-turno escolar; participação e qualificação para a Gerador de Rendas, participação no PET - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, com atividades no contra-turno; dolor de estrutura física, administrativa e de recursos humanos o local para o atendimento à criança e adolescente desenvolvido, atender a criança em situação de risco, de abando à criança em situação de exploração infantil, ao adolescente e os jovens, com extensão às famílias, realizar o atendimento à criança e ao adolescente autor de ato infracional sob orientação e acompanhamento da promotora pública; efetuar o atendimento através da implantação de políticas de garantias de direitos e ressocialização; efetuar cadastramento e famílias, efetuar visitas domiciliares.

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 0062 - SUBVENÇÃO A CASA LAR DE TEIXEIRA SOARES

| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
|--------|-----------|-----------------------------------------|-------------------|-------------------|
| 0049 | Atividade | SUBVENÇÃO A CASA LAR DE TEIXEIRA SOARES | CRIANÇAS | 100% 11.000,00 |

Meta: Atender as crianças e adolescentes carentes em situações de risco ou desamparadas pelas famílias, pela sociedade com um abrigo temporário, com todas as condições básicas e essenciais a sua disposição.

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 0063 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
|--------|-----------|--------------------------------|-------------------|-------------------|
| 0050 | Atividade | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | GLOBAL | 100% 45.000,00 |

Meta: Atender a estrutura física, administrativa e de recursos humanos o Conselho Tutelar do Município.

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 0064 - APOIO DA MATERNIDADE E A INFÂNCIA

| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
|--------|-----------|----------------------------------|-------------------|-------------------|
| 0051 | Atividade | APOIO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA | CRIANÇAS | 100% 3.000,00 |

Meta: Fornecer todo o apoio a maternidade e a infância da população carente do município atendendo as suas necessidades básicas para a mãe e a criança.

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 0065 - APOIO A CLUBE DE MÃES

| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
|--------|-----------|-----------------------------|-------------------|-------------------|
| 0052 | Atividade | APOIO A CLUBE DE MÃES | GLOBAL | 100% 3.000,00 |

13.000,00

Meta: Apoio à criança e ao adolescente do Município em situação de risco, de abandono, à criança, situação de exploração infantil, ao adolescente e à juventude, com extensão às famílias, através de ações específicas oferecendo qualidade de vida.

Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

| | |
|--------------------|-----------|
| Total da Ação: | 19.000,00 |
| Total do Programa: | 19.000,00 |

Meta: Apoiar todas as crianças e adolescentes que se encontram nessas situações no Município, dando-lhes assistência básica e apoio através da estrutura de uma casa-lar.

Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

| | |
|--------------------|-----------|
| Total da Ação: | 11.000,00 |
| Total do Programa: | 11.000,00 |

Meta: Desenvolver um trabalho eficiente com toda a estrutura necessária para a atuação do Conselho Tutelar.

Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

| | |
|--------------------|-----------|
| Total da Ação: | 45.000,00 |
| Total do Programa: | 45.000,00 |

Meta: Que todas as mães carentes possam ter seus filhos com segurança e que a criança receba todo o apoio necessário para o seu desenvolvimento normal.

Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

| | |
|--------------------|----------|
| Total da Ação: | 3.000,00 |
| Total do Programa: | 3.000,00 |

Meta: 100%
3.000,00

Município de Fernandes Pinheiro - LDO - 07

Resumo das Ações por Orgão / Unidade - Físico / Financeiro

Página: 25

Objetivo: Apoiar as atividades de assistência social realizado pelos Clubes de Mães do Município.

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta: Apoiar as atividades de assistência social realizado pelos Clubes de Mães do Município.

Produto Esperado: Apoiar as atividades de assistência social realizado pelos Clubes de Mães do Município.

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Total da Ação:

3.000,00

Total do Programa:

3.000,00

Programa: 0066 - SUBVENÇÃO AO PROVOPAR MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO

| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
|--------|-----------|-----------------------------------|-------------------|-------------------|
| 0053 | Atividade | SUBVENÇÃO AO PROVOPAR MUN. - ADM. | GLOBAL | 100% |

Ordinário
Manutenção da entidade sem fins lucrativos para que a mesma possa realizar os serviços de assistência a população carente.

Meta: Manutenção da entidade sem fins lucrativos para que a mesma possa realizar os serviços de assistência a população carente.

Produto Esperado: Apoiar as atividades de assistência social realizado pelos Clubes de Mães do Município.

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Total da Ação:

54.000,00

Total do Programa:

54.000,00

Programa: 0067 - SUBVENÇÃO AO PROVOPAR MUNICIPAL - MANUT. AGENTE JOVEM

| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
|--------|-----------|--------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| 0054 | Atividade | SUBVENÇÃO AO PROVOPAR MUN. - MANUT. AGENTE JOVEM | GLOBAL | 0% |

Ordinário
Manter o programa agente jovem no município.

Meta: Manter o programa agente jovem no município.

Produto Esperado: Jovens preparados para o ingresso no mercado de trabalho.

Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Total da Ação:

0,00

Total do Programa:

0,00

Programa: 0068 - CONSTRUÇÃO CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
|--------|---------|-----------------------------------------|-------------------|-------------------|
| 0013 | Projeto | CONSTRUÇÃO CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | UNIDADE | 50% |

Ordinário
Contrução e manutenção de um Centro de Assistência Social.

Meta: Contrução e manutenção de um Centro de Assistência Social.

Produto Esperado: Que a área social do Município apresente lugar adequado para atender a comunidade de Fernando PInheiro.

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Total da Ação:

10.000,00

Total do Programa:

10.000,00

Programa: 0069 - REFORMA E MELHORIA RESIDÊNCIAS POPULAÇÃO CARENTE

| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
|--------|---------|---------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| 0014 | Projeto | REFORMA E MELHORIA RESID. POPULAÇÃO CARENTE | VALOR ORÇADO | 100% |

Ordinário
Implantar melhorias em moradias de pessoas extremamente carentes; realizar reformas, melhorias e ampliações de moradias pertencentes à famílias em situação de exclusão social; apoiar financeiramente emergenciais de calamidades públicas provenientes de fenômenos naturais como vendavais.

Meta: Implementar melhorias em moradias de pessoas extremamente carentes; realizar reformas, melhorias e ampliações de moradias pertencentes à famílias em situação de exclusão social; apoiar financeiramente emergenciais de calamidades públicas provenientes de fenômenos naturais como vendavais.

Produto Esperado: Atendimento à famílias carentes que possuem moradia, mas necessitam de melhorias para estarem em condições de habitabilidade, atendimento à famílias que tiveram suas residências afetadas por fenômenos naturais como vendavais.

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Total da Ação:

30.000,00

Total do Programa:

30.000,00

Município de Fernandes Pinheiro - LDO/07

Resumo das Ações por Orgão / Unidade - Físico / Financeiro

Programa: 0070 - SUVENÇÃO A ATAI - ASILO DE TEIXEIRA SOARES

| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
|--------|-----------|---------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| 0055 | Atividade | SUBVENÇÃO A ATAI - ASILO DE TEIXEIRA SOARES | PACIENTES | 100% 8.000,00 |

Ordinário

Meta: Fornecer assistência e proteção a velhice, mantendo um convênio com um lar para pessoas idosas e carentes do Município que necessitam de atendimento.

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Produto Esperado: Atender a todos que necessitam de amparo a velhice no Município de Fernandes Pinheiro.

Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Total da Ação:

Total do Programa:

Programa: 0100 - CONSTRUÇÃO CENTRO GERAÇÃO DE RENDAS

| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
|--------|---------|------------------------------------|-------------------|-------------------|
| 0026 | Projeto | CONSTRUÇÃO CENTRO GERAÇÃO DE RENDA | UNIDADE | 100% 20.000,00 |

Ordinário

Meta: Construir um centro de capacitação profissional em diversas áreas.

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Produto Esperado: População capacitada, aumentando assim a renda familiar.

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Total da Ação:

Total do Programa:

Total da Unidade:

Total do Orgão:

20.000,00

20.000,00

433.300,00

433.300,00

Monicípio de Fernandes Pinheiro - LDO / 07
Resumo das Ações por Orgão / Unidade - Físico / Financeiro

Página: 27

Orcâo: 09 - SEC. DE VIACAO OBRAS E SERVICOS URBANOS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
Programa: 0071 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Valor |
|--------|-------------------------|------------------------------------------|-------------------|------------|
| 0056 | Aatividade Ordinário | MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS E URBANISMO | GLOBAL | 150.000,00 |

| |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Subfunção:</p> <p>122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</p> <p>Município:</p> <p>Regulamente.</p> <p>Unidade Administrativa:</p> <p>meio-fio, serviços de varreção, limpeza de boca de lobo, galerias diversas, tapa-buraco, pavimentação asfáltico e recuperação.</p> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Total da Ação: R\$ 150.000,00
Total do Programa:

| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Mota quantitativa |
|--------------------------------------------------------|------|-----------------------------|-------------------|-------------------|
| Programa_0012 - PAVIMENTO E AVALIAÇÃO DE VIAS DRAZANAS | | | | 4000m² |

| | | | | |
|------|---------|-------------------------------------|----|-----------|
| 0015 | Projeto | PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS | KM | 55.000,00 |
|------|---------|-------------------------------------|----|-----------|

| | |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Meta: | Execução de pavimentação asfáltica, meio fio com sarjetas, galerias de águas pluviais, passeios e calçadas, nas vias urbanas. |
| Vinculada: | Produzido Esperado: Vias públicas com pavimentação asfáltica ou políédrica, meio fio com sarjetas, galerias de águas pluviais, passeios e calçadas. |

Função: 15 - URBANISMO **Subfunção:** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA **Total da Ação:** 56.000,00

Total do Programa: R\$ 1.000.000,00

| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
|---------|----------|-------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| UFG-001 | Programa | UFG-001 - Programa de Gestão da Qualidade | 1.000 | |

MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS

KM

Atividade

0057

45.000,00

| | | | |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------------------|
| Meta: | Realizar a conservação e a manutenção da malha viária, através de execução de tapa-buracos, limpeza de galerias de águas pluviais, pintura com cal. | Produto Esperado: | Vias públicas conservadas. |
| Subfunção: | 451A - INFRA-ESTRUTURA URBANA | Função: | 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA |

Função: 15 - URBANISMO Total da Ação: 45.000,00

Programa: 0074 - MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO

| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Classe | 100% |
|--------|------|-----------------------------|-------------------|--------|------|
|--------|------|-----------------------------|-------------------|--------|------|

11.000,00

11.000,00

1100

Programa: 0075 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

Princípio de Fernandes Pinheiro - LDO 07
Resumo das Ações por Orgão / Unidade - Físico / Financeiro

Resumo das Ações por Orgão / Unidade - Físico / Financeiro

| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
|----------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| 0059 | Atividade Ordinário | MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL | GLOBAL | 100% 5.500,00 |
| Função: | | Realizar a limpeza e a conservação do cemitério municipal. | | |
| Meta: | | | | |
| Programa: 0016 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | | |
| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
| 0060 | Atividade Ordinário | MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | KM | 100% 22.000,00 |
| Função: | | Melhorias diversas na iluminação pública. | | |
| Meta: | | | | |
| Programa: 0077 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES | | | | |
| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
| 0016 | Projeto Ordinário | CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES | UNIDADE | 100% 0,00 |
| Função: | | Implantar infra-estrutura para construção de casas populares; construção de casas populares em parceria com o Governo Federal ou Estadual, para atender as necessidades da população. | | |
| Meta: | | | | |
| Programa: 0078 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA | | | | |
| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
| 0017 | Projeto Ordinário | ABASTECIMENTO DE ÁGUA | KM | 100% 12.000,00 |
| Função: | | Construir sistemas de abastecimento de água, em parceria com a SANEPAR, ampliando e melhorando a rede existente para atender a população da zona urbana do Município com água potável encanada. | | |
| Meta: | | | | |
| Programa: 0079 - AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA URBANA | | | | |
| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
| 0018 | Projeto Vinculado | AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA URBANA | KM | 100% 25.000,00 |
| Função: | | Ruas da sede e da área urbana dos distritos com iluminação pública. | | |
| Meta: | | | | |

Município de Fernandes Pinheiro - LDO | 07
Resumo das Ações por Orgão / Unidade - Físico / Financeiro

Resumo das Ações por Órgão / Unidade - FlsC8 / Flancell3

Página: 29

Manipulação de Fernandes Pinheiro - LDO - 07
Resumo das Ações por Orgão / Unidade - Físico / Financeiro

Resumo das Ações por Orgão / Unidade - Físico / Financeiro

Município de Fernandes Pinheiro - LDO 37

Resumo das Ações por Orgão / Unidade - Físico / Financeiro

Página: 31

Equipamentos
0020 Projeto REFORMA DO PARQUE DE MÁQUINAS
Ordinário

Meta: Reformar o parque de máquinas do município
Função: 26 - TRANSPORTE

GLOBAL

0%
0,00

0020 Projeto CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS
Ordinário
Meta: Construção de pontes e bueiros em estradas no interior do Município
Função: 26 - TRANSPORTE

0%
0,00

0022 Projeto CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS
Ordinário
Meta: Construção de pontes e bueiros em estradas no interior do Município
Função: 26 - TRANSPORTE

0%
0,00

0022 Projeto CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS
Ordinário
Meta: Construção de pontes e bueiros em estradas no interior do Município
Função: 26 - TRANSPORTE

0%
0,00

| Unidade: 004 - DIVISÃO DO SERV. RODOVIÁRIO DO INTERIOR | | | Subfunção: | Total da Ação: | Total do Programa: | Total da Unidade: | Total do Orgão: |
|--------------------------------------------------------|---------|---------------------------------|------------|-------------------|--------------------|-------------------|-----------------|
| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | | Unidade de medida | | Unidade de medida | |
| 0021 | Projeto | REVESTIMENTO DE ESTRADAS RURAIS | | KM | | 100% | 110.000,00 |

Meta: Manutenção e conservação de estradas rurais pela colocação de cascalho, pedra brita, tapa-buraco e serviços de patrula.

Produto Esperado: Estradas bem conservadas que permitem o tráfego de pessoas e veículos; que as estradas do interior estejam em boas condições de uso, que assim haja grande circulação de produtos agrícolas e consequentemente bom retorno do ICMS; também a satisfação dos munícipes que usam as estradas rurais.

| Programa: 0084 - REVESTIMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS | | | Subfunção: | Total da Ação: | Total do Programa: | Total da Unidade: | Total do Orgão: |
|------------------------------------------------------|---------|---------------------------------|------------|-------------------|--------------------|-------------------|-----------------|
| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | | Unidade de medida | | Unidade de medida | |
| 0021 | Projeto | REVESTIMENTO DE ESTRADAS RURAIS | | KM | | 100% | 110.000,00 |

| Programa: 0085 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS | | | Subfunção: | Total da Ação: | Total do Programa: | Total da Unidade: | Total do Orgão: |
|-------------------------------------------------|---------|--------------------------------|------------|-------------------|--------------------|-------------------|-----------------|
| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | | Unidade de medida | | Unidade de medida | |
| 0022 | Projeto | CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS | | UNIDADE | | 100% | 55.000,00 |

| Programa: 0086 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | | Subfunção: | Total da Ação: | Total do Programa: | Total da Unidade: | Total do Orgão: |
|----------------------------------------|---------|-----------------------------|------------|-------------------|--------------------|-------------------|-----------------|
| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | | Unidade de medida | | Unidade de medida | |
| 0022 | Projeto | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | UNIDADE | | 100% | 55.000,00 |

| Programa: 0087 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | | Subfunção: | Total da Ação: | Total do Programa: | Total da Unidade: | Total do Orgão: |
|----------------------------------------|---------|-----------------------------|------------|-------------------|--------------------|-------------------|-----------------|
| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | | Unidade de medida | | Unidade de medida | |
| 0022 | Projeto | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | UNIDADE | | 100% | 165.000,00 |

Município de Fernandes Pinheiro - LDO - 07

Resumo das Ações por Orgão / Unidade - Físico / Financeiro

Página: 33

100%
GLOBAL
6.000,00

Atividade
Ordinário
Aquisição de Calcário para distribuição nas comunidades; realização de convênios para viabilizar a aquisição e distribuição de calcário aos produtores rurais do município.

Meta:

MANUTENÇÃO PROG. DISTRIBUIÇÃO DE CALCÁRIO

Função: 20 - AGRICULTURA

Produto Esperado:

Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO

Total da Ação:
Total do Programa:

Programa: 0091 - MANUTENÇÃO PROGRAMA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL

| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
|--------|------------------------|--------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| 0068 | Atividade Ordinário | MANUTENÇÃO PROGRAMA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL | GLOBAL | 100% 30.000,00 |

Meta: Manter o programa de inseminação artificial com estrutura física e recursos humanos para a execução das atividades do mesmo; adquirir material para o programa;

Função: 20 - AGRICULTURA

Produto Esperado: Melhoria na prestação de serviço relativo ao programa.

Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO

Total da Ação:
Total do Programa:

Programa: 0092 - MANUTENÇÃO CONVÉNIO COM A EMATER-PR

| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
|--------|------------------------|-------------------------------------|-------------------|-------------------|
| 0069 | Atividade Ordinário | MANUTENÇÃO CONVÉNIO COM A EMATER-PR | GLOBAL | 100% 16.000,00 |

Meta: Firmar convênio com a EMATER-PR, para a realização das ações de planejamento, promoção, coordenação e execução dos programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural e outras orientadas ao incremento da produção e produtividade agrícolas, à melhoria das condições econômicas e sociais do meio rural e ao fortalecimento do setor agrícola do município

Função: 20 - AGRICULTURA

Produto Esperado: Assistir a execução de programas governamentais e orientar os produtores rurais em diversos aspectos.

Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL

Total da Ação:
Total do Programa:

Programa: 0105 - SANEAMENTO RURAL

| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
|--------|----------------------|-----------------------------|-------------------|-------------------|
| 0031 | Projeto Ordinário | SANEAMENTO RURAL | PRODUTORES | 100% 10.000,00 |

Meta: Implementar o Saneamento nas comunidades rurais do município.

Função: 17 - SANEAMENTO

Produto Esperado: Melhoria na qualidade de vida do municípios.

Subfunção: 611 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL

Total da Ação:
Total do Programa:
Total da Unidade:

| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
|--------|------------------------|-----------------------------------|-------------------|-------------------|
| 0070 | Atividade Ordinário | MANUTENÇÃO DEPTO DE MEIO AMBIENTE | GLOBAL | 100% 84.200,00 |

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Programa: 0080 - MANUTENÇÃO DEPTO DE MEIO AMBIENTE

Município de Fernandes Pinheiro - LDO / 07

Resumo das Ações por Orgão / Unidade - Físico / Financeiro

Página: 34

Emissões:

Meta: Elaborar juntamento com o Prefeito Municipal, as políticas públicas municipais; dotar o departamento de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a realização de suas atividades.

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Programa: 0094 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL

| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
|--------|---------|------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| 0023 | Projeto | CONSTRUÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL MUNICIPAL | GLOBAL | 0% |

Meta: Construir um Parque Ambiental no município.
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Programa: 0095 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - MEIO AMBIENTE

| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
|--------|---------|-----------------------------|-------------------|-------------------|
| 0024 | Projeto | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO | UNIDADE | 100% |

Meta: Aquisição de veículos para suprir as necessidades do departamento.
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

| Subfunção: | Total da Ação: | Total do Programa: | Total da Unidade: | Total do Orgão: |
|-------------------------------------------|----------------|--------------------|-------------------|-----------------|
| 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da Ação: | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total do Programa: | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da Unidade: | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total do Orgão: | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Produto Esperado: Melhoria na prestação de serviços inerentes às suas atividades; agilidade no atendimento à comunidade.

Subfunção: Total da Ação: 0,00
Total do Programa: 0,00
Total da Unidade: 0,00
Total do Orgão: 0,00

Produto Esperado: Agilidade no atendimento à população; melhor organização do setor

Subfunção: Total da Ação: 84.200,00
Total do Programa: 84.200,00
Total da Unidade: 84.200,00
Total do Orgão: 84.200,00

Produto Esperado: Agilidade no atendimento à população; melhor organização do setor

Vincípio de Fernandes Pinheiro - LDO / 07

Resumo das Ações por Orgão / Unidade - Físico / Financeiro

Página: 35

Orgão: 11 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMIN. DE IND. E COMÉRCIO

Programa: 0096 - INCENTIVO A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS

| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
|--------|-----------|--------------------------------------|-------------------|-------------------|
| 0071 | Atividade | INCENTIVO A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS | GLOBAL | 100% 22.000,00 |

Meta: Apoiar a instalação de indústrias, dos mais diversos ramos, no Município nos Distritos, conforme autorização em lei; Aumentar a oferta de empregos no município; Promover a geração de renda; etc.) para a instalação de novas indústrias, conforme autorização em lei.

Função: 22 - INDÚSTRIA

Produto Esperado: Aumento da oferta de empregos no Município; Crescimento do Município; Aumento da procura pela instalação de novas indústrias no Município com capital oriundo de outros Municípios e Estados; Aumento efetivo do número de indústrias instaladas no Município com os benefícios da municipalidade; Aumento da renda da população; Aumento na variedade de produtos fabricados no Município; Aumento da procura por cursos profissionalizantes; Instalação de empresas iniciantes em diversos ramos.

| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
|--------|-----------|-----------------------------|-------------------|-------------------|
| 0072 | Atividade | MANUTENÇÃO DO BANCO SOCIAL | GLOBAL | 100% |

Meta: Atender as necessidades da comunidade com posto de atendimento local; Financiar empresas do município para ampliação e reforma de instalações; proporcionar às empresas capital de giro para manutenção de suas atividades.

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

Produto Esperado: Fortalecimento do comércio local através dos serviços prestados.

| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
|--------|-----------|-----------------------------|-------------------|-------------------|
| 0073 | Atividade | INCENTIVO AO COMÉRCIO | GLOBAL | 100% |

Meta: Proporcionar ao comércio local oportunidade de crescimento, através de financiamentos junto ao Banco Social; Realizar programas que incentivem o crescimento do comércio municipal.

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

Produto Esperado: Comércio fortalecido; geração de novas oportunidades de emprego; aumento de estabelecimentos comerciais; população satisfeita com o comércio municipal.

| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
|--------|-----------|---------------------------------|-------------------|-------------------|
| 0074 | Atividade | INCENTIVO AO COMÉRCIO MUNICIPAL | GLOBAL | 100% |

Meta: Total da Ação: 7.500,00
Total do Programa: 7.500,00

| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
|--------|-----------|-----------------------------|-------------------|-------------------|
| 0075 | Atividade | INCENTIVO AO COMÉRCIO | GLOBAL | 12.000,00 |

Meta: Total da Ação: 12.000,00
Total do Programa: 12.000,00

| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
|--------|-----------|-----------------------------|-------------------|-------------------|
| 0076 | Atividade | PROMOÇÃO COMERCIAL | GLOBAL | 100% |

Meta: Total da Ação: 12.000,00
Total do Programa: 12.000,00

Município de Fernandes Pinheiro - LDO - 07

Resumo das Ações por Órgão / Unidade - Físico / Financeiro

Página: 36

| | |
|--------------------|-----------|
| Total do Programa: | 12.000,00 |
| Total da Unidade: | 66.500,00 |
| Total do Órgão: | 66.500,00 |

Início de Fernandes Pinheiro - LDO - '97

Resumo das Ações por Orgão / Unidade - Físico / Financeiro

Página: 37

Orgão: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 Unidade: 998 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

| Código | Tipo | Descrição da ação / produto | Unidade de medida | Meta quantitativa |
|--------|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| 0076 | Atividade Ordinário | RESERVA DE CONTINGÊNCIA Estabelecimento de no mínimo 1% da receita corrente líquida para reserva de Contingência. | GLOBAL | 100% 22.000,00 |

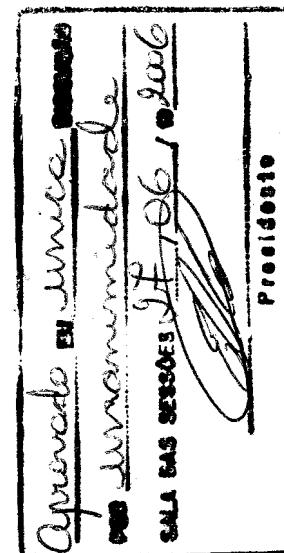
Meta:
Funcção: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Produto Esperado: Utilização como fonte de recurso para abertura de Créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no Art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Total da Ação:
 Total do Programa:
 Total da Unidade:
 Total do Orçamento:

| |
|-----------|
| 22.000,00 |
| 22.000,00 |
| 22.000,00 |
| 22.000,00 |



8.500.000,00

Total Geral:

ANEXO II - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2006

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ANEXO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas e Projeções Fiscais 2007
(Artigo 4º, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 101/2000)

| ESPECIFICAÇÃO | Realizado | | | Projetado | |
|-----------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| | 2.003 | 2.004 | 2.005 | 2.006 | 2.007 |
| Receita Total | 5.574.092 | 6.738.409 | 7.907.965 | 7.850.000 | 8.500.000 |
| Receita Não-Financeira (1) | 5.396.120 | 6.659.517 | 7.709.570 | 7.443.600 | 8.060.500 |
| Despesa Total | 5.596.955 | 6.312.004 | 7.046.182 | 7.850.000 | 8.500.000 |
| Despesa Não-Financeira (II) | 5.498.316 | 6.261.714 | 7.009.282 | 7.800.000 | 8.460.000 |
| Resultado Primário | (102.196) | 397.803 | 700.288 | (356.400) | (399.500) |
| Resultado Nominal | 8.266 | (460.002) | (828.235) | 200.000 | 205.000 |
| Dívida Líquida | 127.264 | 76.973 | 42.098 | 7.500 | - |

Fonte: Departamento de Contabilidade

Obs:

* A posição dos saldos de 2003 a 2005 é de 31 de dezembro;

* As receitas e despesas totais e não-financeiras de 2006 foram baseadas no valor total orçado;
* As Receitas e despesas de 2007 e 2008 foram estimadas.

[Assinatura]

| | | |
|------------------|----------|------------|
| Presidente | Vice | Secretário |
| Lúcio Vilela | Edson | João |
| SALA das Sessões | 21/06/08 | • |
| Prestes | | |

ANEXO III - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO ANEXO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO DE METAS FISCAIS

Patrimônio Líquido

(Artigo 4º, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 101/2000)

| DISCRIMINAÇÃO | Valores correntes em R\$ 1,00 | | |
|----------------------|-------------------------------|-----------|-----------|
| | 2003 | 2004 | 2005 |
| Patrimônio/Capital | 3.420.969 | 4.160.695 | 5.033.769 |
| Resultado do Período | 739.726 | 873.074 | 1.554.325 |
| Total | 4.160.695 | 5.033.769 | 6.588.094 |

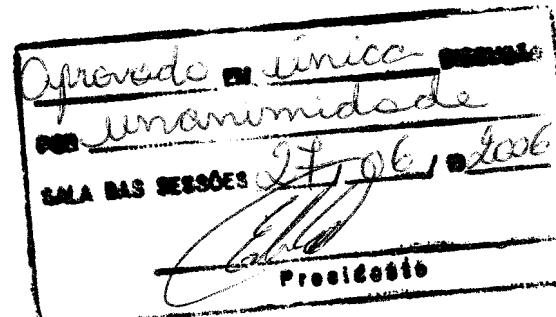
Fonte: Departamento de Contabilidade

PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDOFEP

Valores correntes em R\$ 1,00

| DISCRIMINAÇÃO | 2003 | 2004 | 2005 |
|----------------------|-----------|-----------|-----------|
| Patrimônio/Capital | 1.162.281 | 1.671.958 | 2.163.945 |
| Resultado do Período | 509.677 | 491.987 | 654.744 |
| Total | 1.671.958 | 2.163.945 | 2.818.689 |

Fonte: Anexo 14 do Balanço Orçamentário de 2003 a 2005 - FUNDOFEP





ANEXO IV - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL

(Artigo 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a” da Lei Complementar nº 101/2000)

PLANO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FERNANDES PINHEIRO

O Plano de Previdência Social tem por finalidade assegurar os benefícios de aposentadoria e pensão aos servidores efetivos da Administração Direta e Indireta de Fernandes Pinheiro.

CARACTERÍSTICAS DO PLANO

- ✓ filiação obrigatória;
- ✓ benefício definido;
- ✓ constituição do Fundo de Previdência por contribuição do empregado e do empregador.

O Plano de Previdência Social vigente é custeado por contribuições mensais, assim divididas:

- ✓ contribuição dos servidores ativos (11%);
- ✓ contribuição Patronal do ente (11%).

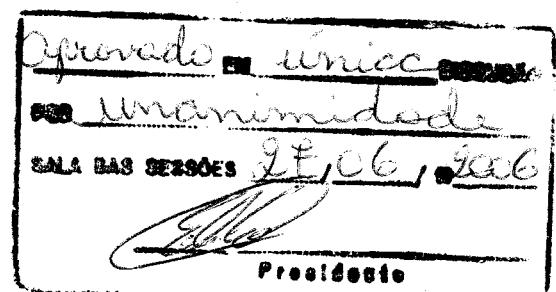
BENEFÍCIOS OFERECIDOS

Aos servidores:

- ✓ aposentadoria integral;
- ✓ aposentadoria proporcional;
- ✓ aposentadoria especial (professor);
- ✓ aposentadoria por idade;
- ✓ aposentadoria por invalidez;
- ✓ Salário-família;
- ✓ Auxílio-doença;

Aos dependentes:

- ✓ pensão por morte do ativo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

2

Avenida Remis João Loss, 600 – Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (42)3459 1109 CEP 84535-000

ESTATÍSTICAS DA MASSA

ATIVOS - MÉDIAS GERAIS

Estatística dos servidores ativos

Dezembro/2005

| Item | Feminino | % | Masculino | % | Total |
|----------------------|-----------------|----------|------------------|----------|--------------|
| Número de servidores | 135 | 65,22 | 72 | 34,78 | 207 |
| Idade média | 38 | - | 38 | - | 38 |
| Salário médio (R\$) | 692,64 | - | 939,58 | - | 778,53 |

Estatística dos servidores inativos

Dezembro/2005

| Item | Feminino | % | Masculino | % | Total |
|-------------------------|-----------------|----------|------------------|----------|--------------|
| Número de beneficiários | 2 | 66,67 | 1 | 33,33 | 3 |
| Idade média | 57 | - | 72 | - | 62 |
| Benefício médio (R\$) | 380,25 | - | 301,10 | - | 353,87 |

Estatística dos Pensionistas

Dezembro/2005

| Item | Feminino | % | Masculino | % | Total |
|-------------------------|-----------------|----------|------------------|----------|--------------|
| Número de beneficiários | 1 | 50,00 | 1 | 50,00 | 2 |
| Idade média | 40 | - | 54 | - | 47 |
| Benefício médio (R\$) | 523,44 | - | 392,02 | - | 457,73 |

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS**

2006

LRF, Art. 53, § 1º, Inciso II - Anexo XIII

R\$ Milhares

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO |
|-----------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| | Valor (a) | Valor (b) | Valor (a-b) |
| 2006 | 472484,37 | 47823,91 | 3448906,04 |
| 2007 | 471277,11 | 170124,78 | 3956992,74 |
| 2008 | 475348,46 | 175240,32 | 4494520,44 |
| 2009 | 478775,78 | 190547,35 | 5052420,10 |
| 2010 | 482697,64 | 200249,99 | 5638012,95 |
| 2011 | 486364,31 | 212345,48 | 6250312,56 |
| 2012 | 489843,79 | 230647,43 | 6884527,66 |
| 2013 | 490779,08 | 294822,04 | 7493556,37 |
| 2014 | 493578,78 | 321103,05 | 8115645,48 |
| 2015 | 496155,57 | 353641,60 | 8745098,18 |
| 2016 | 498589,15 | 385732,11 | 9382664,11 |
| 2017 | 500210,65 | 436264,60 | 10009566,82 |
| 2018 | 498506,78 | 578437,80 | 10530209,81 |
| 2019 | 500777,37 | 612282,03 | 11050507,74 |
| 2020 | 503525,92 | 642355,32 | 11574708,81 |
| 2021 | 503227,05 | 734492,75 | 12037925,64 |
| 2022 | 504038,81 | 795616,03 | 12468623,96 |
| 2023 | 504013,25 | 873049,96 | 12847704,69 |
| 2024 | 501191,63 | 1018456,30 | 13101302,31 |
| 2025 | 500923,12 | 1102052,93 | 13286250,64 |
| 2026 | 499642,91 | 1204166,27 | 13381902,32 |
| 2027 | 499811,33 | 1288328,65 | 13396299,14 |
| 2028 | 492186,07 | 1447602,99 | 13244660,17 |
| 2029 | 490489,50 | 1541502,30 | 12988326,98 |
| 2030 | 490389,49 | 1612040,40 | 12645975,68 |
| 2031 | 491155,65 | 1695932,57 | 12235957,30 |
| 2032 | 491.381.98 | 1724321,61 | 11737175,11 |
| 2033 | 491936,23 | 1772318,04 | 11161023,80 |
| 2034 | 483.023.04 | 1930977,40 | 10382730,87 |
| 2035 | 482.061.39 | 2014800,70 | 9472955,41 |
| 2036 | 479460,11 | 2090852,04 | 8429940,80 |
| 2037 | 480382,88 | 2147959,82 | 7268135,65 |
| 2038 | 480.382.88 | 2212943,94 | 5971662,73 |
| 2039 | 476.942,.80 | 2263762,23 | 4543143,07 |
| 2040 | 479.129.93 | 2262372,92 | 3032488,66 |
| 2041 | 479.570.11 | 2300452,89 | 1393555,19 |
| 2042 | 480852,90 | 2315802,76 | -357781,35 |
| 2043 | 482007,42 | 2342238,94 | -1860231,52 |
| 2044 | 481982,90 | 2385223,04 | -1903240,14 |
| 2045 | 480.601.62 | 2403814,04 | -1923212,41 |
| 2046 | 481.841.28 | 2418428,16 | -1936586,88 |
| 2047 | 482109,87 | 2420583,68 | -1938473,81 |
| 2048 | 482796,79 | 2439238,10 | -1956441,31 |
| 2049 | 482589,50 | 2429906,49 | -1947316,99 |

| | | | |
|------|------------|------------|-------------|
| 2050 | 483455,08 | 2419264,89 | -1935809,82 |
| 2051 | 484305,81 | 2411168,19 | -1926862,37 |
| 2052 | 484774,95 | 2409888,15 | -1925113,19 |
| 2053 | 484549,71 | 2395006,57 | -1910456,86 |
| 2054 | 485109,82 | 2393723,02 | -1908613,20 |
| 2055 | 484448,42 | 2360608,88 | -1876160,46 |
| 2056 | 485.621,11 | 2370224,89 | -1884603,78 |
| 2057 | 484.067,33 | 2363698,82 | -1879631,50 |
| 2058 | 483560,49 | 2378173,85 | -1894613,36 |
| 2059 | 482951,90 | 2372459,63 | -1889507,73 |
| 2060 | 482273,78 | 2349708,27 | -1867434,49 |
| 2061 | 482017,29 | 2313851,64 | -1831834,35 |
| 2062 | 482446,30 | 2300772,14 | -1818325,85 |
| 2063 | 481732,58 | 2256382,31 | -1774649,73 |
| 2064 | 482902,38 | 2242870,45 | -1759968,07 |
| 2065 | 481898,09 | 2217760,10 | -1735862,01 |
| 2066 | 481910,59 | 2197179,16 | -1715268,57 |
| 2067 | 481549,47 | 2191937,48 | -1710388,01 |
| 2068 | 482539,52 | 2188834,92 | -1706295,40 |
| 2069 | 481009,83 | 2163207,75 | -1682197,91 |
| 2070 | 481543,47 | 2149252,24 | -1667708,76 |
| 2071 | 480922,57 | 2122546,58 | -1641624,01 |
| 2072 | 481612,19 | 2100296,33 | -1618684,14 |
| 2073 | 482143,19 | 2083391,86 | -1601257,66 |
| 2074 | 482282,20 | 2093676,82 | -1611394,61 |
| 2075 | 481234,17 | 2081893,11 | -1600658,94 |
| 2076 | 481654,70 | 2067910,11 | -1586255,41 |
| 2077 | 482139,46 | 2069629,15 | -1587489,69 |
| 2078 | 482302,96 | 2080363,47 | -1598060,52 |
| 2079 | 482215,05 | 2057356,02 | -1575140,97 |

Fonte: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Administradora dos Recursos do FUNDOFEP

